LEI PROMULGADA Nº 705/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de monitor nos estabelecimentos comerciais que disponibilizem brinquedoteca para crianças e determina providências conexas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais que disponibilizam brinquedoteca para crianças, obrigados a manter monitor(es) para supervisão e acompanhamento das atividades infantis.

§ 1° Entende-se por brinquedoteca a área de recreação e entretenimento destinada às crianças que contenham brinquedos, parques de diversão, jogos, atividades desportivas e lúdicas.

§ 2° O monitor deverá permanecer na brinquedoteca enquanto as crianças estiverem utilizando este espaço e ou durante todo o período de funcionamento da mesma com acesso ao público.

§ 3° Deve ser exigido monitores para brinquedos ou para atividades que possam colocar em risco a saúde ou a segurança das crianças, como por exemplo, escorregos de grande porte, cama elástica, pula-pula, dentre outros.

Art. 2° Os estabelecimentos comerciais devem afixar em local visível cartaz ou placa informando sobre a disponibilização de monitores na brinquedoteca e os horários de funcionamento da mesma.

Art. 3° Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita ao infrator às penalidades previstas no artigo 56 do CDC, no que couber e a penalidade de multa será aplicada nos termos do artigo 57 do CDC.

Art. 5° O Poder Executivo, através dos órgãos de defesa do consumidor fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de agosto de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado Diário Oficial do Município em: 24/10 /2023
Autor : Kleber Fernandes